

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2680

Página 1 / 054

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161

Assinado de forma digital por
HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2022.08.23 17:43:53 -03'00'

Agenda de obrigações do mês de Agosto.....02

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	10
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	11
Prefeitura Municipal de Clevelândia	21
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	23
CÂMARA Municipal de Coronel Domingos Soares	25
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	26
Prefeitura Municipal de Manguaçu	43
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	46
Prefeitura Municipal de Palmas	47
Prefeitura Municipal de Pranchita	49
Prefeitura Municipal de São João	50
Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste	53

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2680

Página 2 / 054

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2081/2022

Autoriza a abertura de crédito especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ampére, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial para a conclusão da reforma do Ginásio Praça dos Arcos e Ampliação de obras no Parque Fundo de Vale, no valor de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), cuja despesa será onerada nas seguintes dotações orçamentárias:

1000 – SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO
1003 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
1854106031.017 – Parque Fundo de Vale
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR\$ 40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1867 – Obras e InstalaçõesR\$ 160.000,00

1600 – SECRETARIA DE ESPORTE
1601 – Divisão de Esporte
2781207631.011 – Ginásio de Esporte
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR\$ 219.000,00

Total R\$ 419.000,00

Art. 2º - Para suplementação do recurso da abertura do crédito especial de que trata a presente lei, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

Descrição	Valor – R\$
1000 - Recursos Livres	259.000,00
1867 - Convenio 50/2020-Instituto Agua e Terra - Fundo de Vale	160.000,00
Sub-total	419.000,00

Total R\$ 419.000,00

Art. 3º - Autoriza também a alterar o anexo I da Lei 2011/2021 - PPA 2022-2025, e o anexo I da Lei 2012/2021 - LDO 2022, relativos aos projetos mencionados no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod396294

LEI Nº 2083/2022

Altera a Lei Municipal nº 1641/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1641/2015, de 12 de agosto de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica a Associação Amigos de Santo Agostinho comprometida a subdividir o imóvel objeto da doação autorizada através da presente Lei e devolver ao Município de Ampére a área correspondente a 4.442,19m² (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois vírgulas dezenove metros quadrados) sobre referido imóvel.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 23 de agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod396297

LEI Nº 2084/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ampére, Estado do Paraná, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso com o Instituto de Saúde de Ampére - ISA, com sede neste Município, inscrito na CNPJ sob nº 14.287.803/0001-83, do equipamento denominado CARDIOTOCOGRAFO PORTATIL MONITOR FETAL 2 FETOS, GEMELAR, GENERAL, MEDTECH, adquirido da empresa PESENTI & PELAIS LTDA, conforme nota fiscal nº 6.526, com número de patrimônio 8884.

Art. 2º - O equipamento deverá ser utilizado única e exclusivamente para fins de interesse público coletivo na área da saúde, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou diversos.

Art. 3º - A cessão de uso do bem será realizada a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela administração municipal, em caso de utilização indevida do bem ou desvio de finalidade.

Art. 4º - Durante a vigência da cessão de uso, deverá a Cessionária realizar a manutenção do equipamento, bem como preservá-lo em perfeitas condições de uso, para assim restituí-lo ao término da cessão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 23 de agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod396299

PORTARIA Nº 249/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER 30(trinta) dias de férias, conforme prevê o artigo 121, § 1º da Lei nº 1807/2018, aos servidores abaixo relacionados.

Mat.	Servidor	Período aquisitivo	Período a usufruir
1743	Lindomar Ribeiro Jesuz	06/04/2020 a 08/07/2021	09/08/2022 a 07/09/2022
1791	Valdair da Silva	05/03/2021 a 04/03/2022	17/08/2022 a 15/09/2022
2244	Vanessa da Silva	09/10/2020 a 08/10/2021	29/08/2022 a 27/09/2022

Art. 2º–CONCEDER 15(quinze) dias de férias, conforme prevê o artigo 121, § 2º da Lei Municipal nº 1940/2021, aos servidores abaixo nominados:

Mat.	Servidor	Período aquisitivo	Período a usufruir
1745	Luchele Sirtoli Cora	20/09/2020 a 19/09/2021	03/08/2022 a 17/08/2022
37	Luciane Morandi Santolin	26/12/2020 a 14/01/2022	08/08/2022 a 22/08/2022
2249	Maria Vaitas Loch Haskel	11/11/2020 a 10/11/2021	23/08/2022 a 06/09/2022
2001	Paulo Henrique S. Marchiori	12/06/2020 a 11/06/2021	23/08/2022 a 06/09/2022
405	Rosane Torresan	24/02/2021 a 23/02/2022	01/08/2022 a 15/08/2022

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 22 de agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO - Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod396270

PORTARIA Nº 250/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DEAMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido no artigo 65 de Lei Municipal nº 1859/2019; RESOLVE

Art. 1º—DESIGNAR a servidora efetiva DAIANE GURGEL WURLITZER matrícula nº 2060, para exercer a Chefia da Divisão de Vigilância Sanitária, com adicional de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo 65 da Lei Municipal nº 1859/2019.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação com os efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 22 de agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO - Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod396271

PORTARIA Nº 251/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família, à servidora CARLA APARECIDA NECKEL DE MORAES matrícula nº 2161, a contar de 11 a 25 de agosto de 2022, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 11 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 22 de agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO - Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod396272

PORTARIA Nº 252/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora SABRINA MORATO GONCALVES matrícula nº 1614, a contar de 28 de agosto de 2022, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 22 de agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO - Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod396273

PORTARIA Nº 253/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Acidente em Serviço, a servidora ELAINE SAGIORATTO SORANSO matrícula nº 2136, a contar de 28 de agosto de 2022, conforme prevê os artigos nºs 105 e 106 parágrafo único inciso II da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 22 de agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO - Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod396274

PORTARIA Nº 254/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º—DESIGNAR a servidora Gessica Ubinski Borges matrícula nº 2370, para atuar como responsável nas Ações da Saúde do Trabalhador do Município de Ampére, com carga horária de 04 horas diárias no turno vespertino.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 22/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO - Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod396276

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Retificação:Súmula: Designa comissão organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1819/2018 e Lei nº 1950/2021 e considerando a deliberação unânime da plenária realizada no dia 19 de agosto do ano corrente, conforme ata nº 07/2022, RESOLVE:

Art. 1º—Designar os seguintes membros do CMDCA para comporem a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: HARWYTZ MAY JANDREY; MARIA LOURDES BEBER CALIONI; ANTONIO DEOTTI NETTO e SAMUEL JEFERSON SOLANO DA SILVA.

Art. 2º—Compete à comissão organizadora observar e seguir os documentos de orientação estabelecidos pelo CONANDA.

Art. 3º—Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére, 18 de agosto de 2022.

HAWYTZ MAY JANDREY - Presidente do CMDCA

Cod396289

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 159/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer jurídico constante no processo, a contratação das empresas EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 861, Orfas, no município de Ponta Grossa-PR, o valor global de R\$ 219.170,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Setenta Reais), referente a Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de passagens de Ampére X Curitiba e de Curitiba X Ampére para eventuais necessidades, em conformidade com os documentos que instruem o Processo. Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. Ampére (Pr), 19 de Agosto de 2022.

JORGE ANTONIO DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JORGE ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Ampére (Pr), 19 de Agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod396300

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 - PROCESSO Nº 165/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer jurídico constante no processo, a Contratação da empresa—RT COMERCIO DE ARTEFATOS PARA INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.040.497/0001-03, com sede na Rua Mariante, 862, Rio Branco, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o valor global de R\$ 6.772,00 (Seis Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais) referente Contratação de empresa para Aquisição de rolos de carpete e feltro de contrapiso para cancha de bocha, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. Ampére/PR, 23 de Agosto de 2022.

JORGE ANTONIO DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JORGE ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Ampére/PR, 23 de Agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod396301

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

OBJETO: Aquisição de patins, graxa líquida e kit de rolamento para utilização no curso de patinação artística oferecido pela secretária da cultura do Município de Ampére.

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 84/2022.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão e não houve nenhum licitante participante do certame a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, caracterizando-se assim LICITAÇÃO DESERTA. Ampére, 23 de agosto de 2022.

TIAGO GODINHO BEBER - Pregoeiro Oficial

Cod396303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DISNEI LUQUINI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR74/2022

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 23/08/2022

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para Fornecimento de formulas infantis, suplementos alimentares e dieta enteral ou oral para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITENS	VALORES R\$
3239–NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA–ME (18.500.770/0001-69)	03, 07	29.785,32
6850–EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (26.325.797/0001-90)	12	3.000,00
6851–LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (26.554.718/0001-13)	02	9.499,20
3861–SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (26.640.161/0001-33)	01, 06, 10, 13	70.744,80
6049–MN NUTRIÇÃO LTDA (29.496.518/0001-40)	09	24.948,00
6852–MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA (29.715.704/0001-22)	04, 05, 08,	43.415,95
6853–UNIAO NUTRICIONAL LTDA (39.835.028/0001-84)	11	30.500,00

Ampére-PR, 23 de agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Cod396326

Contrato nº 204/2022

Tomada de Preço nº 17/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: JURACI PEREIRA DA SILVA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.685.338/0001-18. Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) - Vigência: Início: 16/08/2022 Término: 16/08/2023

Licitação: Tomada de Preço nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de insulfilmes e películas, bem como contratação de empresa para manutenção de eletroeletrônicos.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

Cod396290

Contrato nº 209/2022

Inexigibilidade nº 15/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: MARCELINO CORREA DE PAULA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.464.560/0001-28.

Valor: Será pago 60% do Salário mínimo vigente, por cada prestação de serviço.

Vigência: Início: 17/08/2022 Término: 17/08/2023

Licitação: Inexigibilidade nº 15/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO E INFANTIL, ORNAMENTAÇÃO, VELÓRIO E TRANSPORTE, A TÍTULO DE AUXÍLIO FUNERAL EM CONFORMIDADE COM LEI MUNICIPAL 1949/2021, QUE SERÁ PAGO POR ESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

Cod396291

Contrato nº 211/2022

Pregão Presencial nº 79/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: LUCIMAR SALETE SCARIOT GARDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.011.956/0001-38.

Valor: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) - Vigência: Início: 19/08/2022 Término: 19/08/2023 - Licitação: Pregão Presencial nº 79/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM GRANITO TRABALHADO E INSTALADO.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

Cod396292

Contrato nº 213/2022

Dispensa de Licitação nº 31/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.954/0001-24.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) - Vigência: Início: 22/08/2022 Término: 22/08/2023

Licitação: Dispensa de Licitação nº 31/2022

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria para melhorias do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

Cod396293

LEI Nº 2082/2022

Autoriza a celebração de Termo de Cooperação entre entes Públicos com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, para transferência de recursos para realização do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná, bem como valores complementares encaminhados pelos municípios cooperados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Ampére autorizado a celebrar Termo de Cooperação entre entes públicos, com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná, bem como valores complementares encaminhados pelos municípios cooperados, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.

§ 1º Os recursos a serem recebidos terão como origem, o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o tipo de gestão dos municípios cedentes do recurso.

§ 2º Caso os valores estipulados para realização dos procedimentos cirúrgicos contemplados pelo Programa Opera Paraná, sejam superiores aos suportados pelo referido programa o MUNICIPIO CEDENTE deverá realizar a complementação com recursos próprios.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – [http:// www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br) - Email: adm@ampere.pr.gov.br



PREFEITURA DE AMPÉRE **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



Art. 2º A transferência pauta-se pelo Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do SUS residentes no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ” e tem como objetivo específico:

I – Possibilitar o atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades identificadas como prioritárias nas regiões e/ou macrorregiões de saúde;

II – Otimizar recursos financeiros disponíveis, com complementação de recursos próprio quando necessários, utilizando critérios de escala para a realização dos procedimentos, visando qualidade e segurança assistencial, bem como fortalecimento das regiões de saúde.

Art. 3º São diretrizes gerais do Programa:

I - Ampliação e qualificação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos de forma permanente no Estado do Paraná;

II - A adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde - RAS para atendimento eletivo;

III - A obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e controle operacional de atendimentos a usuários do SUS existentes no âmbito Municipal e dos Consórcios Intermunicipais de Saúde com o Sistema de Regulação da SESA, considerando os fluxos de acesso e de regulação pactuados, como ferramenta gerencial para garantia da transparência desses processos;

IV - A instituição, pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – [http:// www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br) - Email: adm@ampere.pr.gov.br



PREFEITURA DE AMPÉRE **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



V - Utilização dos recursos da união, com complementação no valor dos procedimentos cirúrgicos eletivos com recursos próprios do estado e/ou dos municípios;

VI - Integralidade no atendimento do usuário com previsão do custeio da avaliação diagnóstica, pré-operatória, do procedimento cirúrgico e do pós-operatório, por meio da definição de “pacotes” quando necessário;

VII - Definição das especialidades prioritárias de acordo com as necessidades regionais identificadas como prioritárias para tratamento cirúrgico nas regiões e/ou macrorregiões de saúde;

VIII - Acesso do usuário do SUS por meio de consulta médica especializada disponibilizada, com agendamento pelo gestor municipal no Sistema de Regulação, com entrada prioritária através da Atenção Primária em Saúde – APS.

Art. 4º O Termo de Cooperação entre entes públicos, será firmado individualmente entre o município de Ampére, denominado MUNICIPIO GESTOR e o MUNICIPIO CEDENTE o qual realizará ou autorizará a transferência dos recursos.

Parágrafo único. Serão itens obrigatórios no Termo de Cooperação:

- a) Objeto do Termo;
- b) As condições gerais;
- c) Compromissos das partes;
- d) Valor do Convênio;
- e) Execução dos serviços;
- f) Recursos financeiros;
- g) Prazo de vigência;
- h) Fiscalização e controle;
- i) Da suspensão/Rescisão do Termo;

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



PREFEITURA DE AMPÉRE **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



Art. 5º Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos realizados serão apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD de acordo com a modalidade de faturamento padronizada.

Art. 6º Fica o município de Ampére autorizado a firmar contrato administrativo através de procedimento licitatório/chamamento público com prestador de serviço em seu território que tenha capacidade para realizar os procedimentos cirúrgicos eletivos.

Art. 7º O MUNICÍPIO CEDENTE deverá realizar a transferência de recursos sejam eles provenientes do Programa Opera Paraná e/ou recursos próprios conforme prazo estipulado do Termo de Cooperação entre Entes Públicos.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 23 de agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod396296

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2680

Página 10 / 054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADO: GISELE LUZIA BORTOLINI
OBJETO: MONITOR DE CRECHE 40h - VALOR: R\$ 1.212,00
VIGÊNCIA: 22/08/22 ATÉ 20/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADO: SALETE FERREIRA BARBOZA
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h - VALOR: R\$ 1.212,00
VIGÊNCIA: 03/08/22 ATÉ 20/12/2022

Cod396243

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2022

PROCESSO Nº 120/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 08 de setembro de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de kits de hastes de estabilização veicular, utilizado para estabilizar veículos em acidentes de trânsito, auxiliando no resgate de vítimas presas para atender o Corpo de Bombeiros Militar de Dionísio Cerqueira SC, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215. Barracão/PR, 23 de agosto 2022.
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod396275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 303/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.931/2021, de 18/11/2021. DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$918.510,19 (novecentos e dezoito mil quinhentos e dez reais e dezenove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.931/2021, de 18/11/2021 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200032.009	Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (97)	000	400.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (102)	000	253.510,19
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545200032.010	Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (115)	000	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (118)	000	50.000,00
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236100052.014	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (164)	103	100.000,00
1236500052.015	Manutenção do Ensino Infantil–Pré Escola		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (202)	104	30.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (541)	303	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (536)	493	5.000,00
TOTAL			918.510,19

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01.08	Aplicação Financeira Livres (60)	000	693.745,85
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM–1% Cota Julho – Principal (25)	000	219.764,34
1.3.2.1.01.0.1.04.01.03	Aplicação Financeira Custeio Saúde (114)	493	5.000,00
TOTAL			918.510,19

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod396343

PORTARIA Nº 1.057/2022

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.826/2020 e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora, anexo ao Despacho nº 2 do Memorando Eletrônico nº 4.224/2022; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.058/2022, a qual designa a servidora para a função de Direção em Instituição Educacional do Município, mediante gratificação; RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR a servidora Tatiane de Assis Pizzolatto, ocupante de dois cargos de Professor 20h, do cargo referente à matrícula funcional nº 2825-0, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod396247

PORTARIA Nº 1059/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, RESOLVE:

Art. 1º–Conceder a Servidora Gislaine Tânia Galeazzi, Diretora do SUAS, matrícula nº 2750-0, CPF nº 054.423.769-22, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 140,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, saída no dia 30 de agosto e retorno no dia 30 de agosto de 2022, para Curitiba PR, para visitação Instituição de Acolhimento Estadual para Mulheres e seus dependentes vítimas de violência doméstica, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod396249

PORTARIA Nº 1060/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º–Conceder ao Servidor Fabio Viane Balen, Diretor de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3109-7, CPF nº 053.698.649-50, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 140,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 22 e agosto de 2022 e retorno no dia 23 de agosto de 2022, para Rio Branco do Ivaí PR, para participar 1º Simpósio de Turismo de Rio Branco do Ivaí PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod396251

PORTARIA Nº 1.062/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.501/2022, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Sidineia Camargo de Lisboa, matrícula funcional nº 2993-5, ocupante do cargo de Zelador Escolar Temporário, a ser usufruída durante o período de 19 de agosto de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Grazziele Matte Dossena - Secretária de Saúde

Cod396282

PORTARIA Nº 1.058/2022

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.590/2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.826/2020, e Lei 3.972/2022; CONSIDERANDO o requerimento da servidora, anexo ao Despacho nº 2 do Memorando Eletrônico nº 4.224/2022; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Tatiane de Assis Pizzolatto, ocupante de cargo de professor, para exercerem a função de Direção em Instituição Educacional, mediante gratificação FG-I, conforme Art. 31, de 01 de agosto a 19 de dezembro de 2022 ou, a interesse da Administração;

Art. 2º Revogar a Portaria 770/2021 referente a designação da servidora Tatiane de Assis Pizzolatto, para desempenhar a função de Coordenadora da Casa Familiar Rural de Chopinzinho a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod396286

PORTARIA Nº 1.061/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4.481/2022; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Vanderlei José Crestani, matrícula funcional nº 24-0, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, referente ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2020, a serem usufruídas de 01 a 10 de setembro de 2022.

Art. 2º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Vanderlei José Crestani, matrícula funcional nº 24-0, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, referente ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2020 a 21 de setembro de 2021, a serem usufruídas de 11 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod396307

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2680

Página 12 / 054

PORTARIA Nº 1063/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º—Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.025.009-68, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 140,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, saída no dia 30 de agosto e retorno no dia 30 de agosto de 2022, para Curitiba PR, para Transporte Equipe Gestão e CREAS Acompanhamento de família em situação de acolhimento institucional de Mulher e seus dependentes vítima de violência doméstica, a serviço da Administração Municipal. Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod396313

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 220/2022

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Farmacêutico 40 hs, para atuação junto à Secretaria de Saúde, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 191/2022, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Farmacêutico 40 hs Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LARISSA GREZZANA LOPES ECHER
2º	MARLI TEREZINHA PAN
3º	GILBERTO AZEVEDO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em até 05 (cinco) dia úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod396277

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R\$ 10.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod396281

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 183/2021.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. Gnoatto EPP. CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, reajuste de valores, bem como acréscimos de quantidades e valores. Novo Prazo: 24/08/2023. Valor do Aditamento: R\$ 12.972,00 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 28/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 23/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Adenilson Marcos Gnoatto, pela Empresa.

Cod396295

2º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022,

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO—EDITAL 73/2022.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
04	Apagador p/ quadro negro em madeira com caixa porta giz c/ feltro, com reforço plástico grampeado nos cantos. Dimensão aproximada: 5 cm de altura x 8 cm de largura x 18 cm de profundidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	DAGEAL—Comércio de Material de Escritório Ltda	SOUZA	Não apresentou amostra
05	Apagador para quadro branco, composto por resina termoplástica, adesivo e feltro tratado, formato ergonômico, com estojo para dois marcadores. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Boing Comercio Atacadista De Materiais Ltda Me	BRW	Não apresentou amostra
06	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço carbono. Produto certificado pelo INMETRO. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Multcom Comercio Varejista De Suprimentos Ltda	LEOELEO	Não apresentou amostra

21	Borracha de Látex, macia de fácil utilização para apagar lápis grafite e lapiseira, que não borre, suje ou agrida o papel. Composição: Borracha natural e sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Produto Atóxico. Dimensões máximas: 3,1 x 2 x 0,65 cm. Produto com selo Inmetro, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	DAGEAL—Comércio de Material de Escritório Ltda	REDBOR	Não apresentou amostra
64	Giz de cera, longo, colorido, com 12 Unidades, 112 g, composto por: Ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não tóxico, não mancha as mãos, indicado para desenhar e pintar sobre papel cartão e cartolina. Produto com selo do Inmetro, produzidos conforme a norma ABNT NBR 15236/2016. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	A & H Soluções Integradas – Eireli	ACRILEX	O produto ofertado atende o descritivo do edital
65	Giz de cera, Jumbo, colorido, com 12 Unidades, 315 g, não tóxico, formato anatômico para fácil adaptação as mãos das crianças. Produto com selo do Inmetro, produzidos conforme a norma ABNT NBR 15236/2020. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	A & H Soluções Integradas – Eireli	ACRILEX	O produto ofertado atende o descritivo do edital
80	Lápis preto nº 2 composto por: material cerâmico, grafite macio e madeira, produzidos com madeira de manejo florestal sustentável Certificado de Cadeia de Custódia CERFLOR, ou Certificado de Cadeia de Custódia FSC, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Produto com fórmula TS Técnica Sekural com exclusivas micropartículas ativas. Embalagem caixa com 12 unidades, produto com selo do Inmetro, produzido conforme a norma da ABNT NBR 15236/2020. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	A & H Soluções Integradas – Eireli	FABER-CASTELL	O produto ofertado atende o descritivo do edital
112	Pasta com aba e elástico de papelão plastificado tamanho ofício. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Rsul Eireli	ICL	O produto ofertado atende o descritivo do edital
115	Pasta de papel, plastificado, com fecho de elástico. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Rsul Eireli	ICL	O produto ofertado atende o descritivo do edital
116	Pasta de papelão, plastificado, sem fecho ou abas. (Pasta capa). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	A & H Soluções Integradas – Eireli	FRAMA	O produto ofertado atende o descritivo do edital
126	Pincel Marcador Permanente, ponta redonda mínimo 4,0mm disponíveis nas cores azul, preta, verde e vermelha, (cores serão definidas por ocasião no pedido). Produto com selo do Inmetro. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	DAGEAL—Comércio de Material de Escritório Ltda	COMPACTOR	Não apresentou amostra
129	Pistola p/ aplicar cola quente fina, ponta com isolante térmico, fio grosso, tensão de 127/220 volts, frequência nominal de 60 hz e potência de 15 watts. Produto com selo do Inmetro. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Comercial Atitude Eireli	GATTE	Não apresentou amostra
130	Pistola para aplicar cola quente grossa, ponta com isolante térmico, fio grosso, tensão de 127/220 volts, frequência nominal de 60 hz e potência de 40 watts. Produto com selo do INMETRO. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Belinki E Souza Ltda	CLASSE	Não apresentou amostra
139	Tesoura escolar 5", cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável ou inox 1,2 mm de espessura, com ponta arredondada, comprimento mínimo 13,3 cm. Marca do produto gravada no Produto. Produto com selo do Inmetro. Produzido conforme norma ABNT NBR 15236/2020. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Comercial Atitude Eireli	JOCAR	Não apresentou amostra
141	Tinta guache embalagem com 250 ML não tóxica. Composta por resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Produto com selo do Inmetro. Produzido conforme norma ABNT NBR 15236/2020, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Comercial Atitude Eireli	PIRA	O produto ofertado atende o descritivo do edital

*Amostras apresentadas até o dia 19 de agosto de 2022 e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas. Chopinzinho, 22 de agosto de 2022.

Mari Lucia Lazarotto - Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Cod396327

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2680

Página 13 / 054

RELATÓRIO 02, DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE PREMIAÇÃO, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-EDITAL 78/2022.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AValiação
01	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	ARTIGIRO, BRINDES, PRESENTES E BRINQUEDOS PERSONALIZADOS LTDA	FABRICANTE ARTIGIRO	O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
02	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	ARTIGIRO, BRINDES, PRESENTES E BRINQUEDOS PERSONALIZADOS LTDA	FABRICANTE ARTIGIRO	O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
03	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	ARTIGIRO, BRINDES, PRESENTES E BRINQUEDOS PERSONALIZADOS LTDA	FABRICANTE ARTIGIRO	O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
04	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	ARTIGIRO, BRINDES, PRESENTES E BRINQUEDOS PERSONALIZADOS LTDA	FABRICANTE ARTIGIRO	O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
05	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	ARTIGIRO, BRINDES, PRESENTES E BRINQUEDOS PERSONALIZADOS LTDA	FABRICANTE ARTIGIRO	O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
06	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	RMR GRAFICA LTDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
07	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	COMERCIAL AGATA LTDA	REMA	O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

*As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 22 de agosto de 2022, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas. Chopinzinho, 22 de agosto de 2021.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe - Diretor de Esporte

Mari Lucia Lazarotto - Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Cod396328

DECRETO Nº 302/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel Lote n.º 09, da quadra n.º 04, do “Loteamento Residencial Parque do Lago”, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.745, e revoga o Decreto n.º 284/2022, de 10 de agosto de 2022.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado **Lote n.º 09, da quadra n.º 04, do “Loteamento Residencial Parque do Lago”, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.745**, de propriedade de **MACHADO & ALÉCIO IMÓVEIS INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA-ME**, com sede neste Município, conforme Protocolo n.º 926/2022 nesta Prefeitura e ART de Obra ou Serviço 1720222837628.

Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote n.º 09, da quadra n.º 04, do “Loteamento Residencial Parque do Lago”, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.745**, com área de 586,32m² (quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) passando a constituir **Lote n.º 09-A, da Quadra n.º 04 do “Loteamento Residencial Parque do Lago”, com área de 229,60m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o LOTE Nº08

LESTE: Confrontando com o LOTE Nº05 E LOTE Nº06

SUL: Confrontando com o RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI

OESTE: Confrontando com o LOTE Nº09

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Parte do Lote n.º 09, da quadra n.º 04, do “Loteamento Residencial Parque do Lago”, situado no quadro urbano deste Município, com área de 356,72m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o LOTE Nº08

LESTE: Confrontando com o LOTE Nº09-A

SUL: Confrontando com o RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI

OESTE: Confrontando com a RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n.º 284/2022 de 10 de agosto de 2022, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**
EDIÇÃO Nº _____ de ____/08/2022

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Página 16 / 054



dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Página 17 / 054





MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: 04

LOTE: Nº09-A

LOTEAMENTO: PARQUE DO LAGO **ÁREA:** 229,60m²

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO-PR **COMARCA:** CHOPINZINHO-PR

PROPRIETÁRIO: MACHADO E ALÉCIO IMÓVEIS INCOR. URBANAS LTDA-ME

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com o LOTE Nº08

LESTE: Confrontando com o LOTE Nº05 E LOTE Nº06

SUL: Confrontando com o RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI

OESTE: Confrontando com o LOTE PARTE DO 09

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P1, situado no limite com o lote nº05 seguindo com distância de 20,50 m e azimute de 180°41'57", chega-se ao ponto P2, confrontando com a Rua Edebrando Luiz Grosselli seguindo com distância de 11,20 m e azimute de 270°47'33", chega-se ao ponto P3, confrontando com o Lote Parte do 09 seguindo com distância de 20,50 m e azimute de 0°47'33" chega-se ao ponto P4, seguindo com distância de 11,20 m e azimute de 90°47'33" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, agosto de 2022

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138208/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MIOTTO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5859-AD25-7155-1523> e informe o código 5859-AD25-7155-1523





MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: 04

LOTE: PARTE DO 09

LOTEAMENTO: PARQUE DO LAGO **ÁREA:** 356,72m²

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO-PR **COMARCA:** CHOPINZINHO-PR

PROPRIETÁRIO: MACHADO E ALÉCIO IMÓVEIS INCOR. URBANAS LTDA-ME

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com o LOTE Nº08

LESTE: Confrontando com o LOTE Nº09-A

SUL: Confrontando com o RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI

OESTE: Confrontando com a RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P4, situado no limite com o lote nº08 seguindo com distância de 20,50 m e azimute de 180°41'57", chega-se ao ponto P3, confrontando Lote 09-A seguindo com distância de 17,42 m e azimute de 270°47'33", chega-se ao ponto P6, , seguindo com distância de 20,50 m e azimute de 0°47'33", confrontando com o a Rua Voluntários da Pátria chega-se ao ponto P5, seguindo com distância de 17,38 m e azimute de 90°47'33" chega-se ao ponto P4, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho , agosto de 2022

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138208/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MIOTTO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5859-AD25-7155-1523> e informe o código 5859-AD25-7155-1523





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5859-AD25-7155-1523

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF 070.XXX.XXX-47) em 19/08/2022 12:16:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5859-AD25-7155-1523>

Cod396245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 216/2022

Regulamenta a Rede Intersetorial de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências no âmbito do Município de Clevelândia/PR.

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o fenômeno da violência, pela sua magnitude, diferentes expressões e transcendência, constitui-se em um grave problema de saúde pública e que afeta toda a sociedade; CONSIDERANDO a importância epidemiológica e a relevância das causas externas de morbimortalidade (violências e acidentes) no perfil da saúde da população do Município de Clevelândia-PR e suas repercussões físicas, emocionais e/ou sociais, e que tais eventos, dirigidos a si próprio (suicídios e tentativas) ou a outros (homicídios, agressões físicas, violência sexual, psicológica ou institucional), são evitáveis e previsíveis em maior ou menor grau; CONSIDERANDO a necessidade de estimular uma cultura de prevenção da violência, promoção da cultura da paz por meio de ações intersetoriais no município; CONSIDERANDO a necessidade de articular e fortalecer ações pactuadas com as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e outras políticas públicas, para ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às pessoas em situação de violência, e promoção da cultura da paz; CONSIDERANDO a Portaria nº 737/GM/MS, de 10 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências; CONSIDERANDO a Portaria nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estado e Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS); CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde, incluindo a notificação da Violência Interpessoal/Autoprovocada; CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018, Decreto Estadual nº 8.116/2021, que o reordena o Sistema de Garantia de Direitos para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto da Pessoa Idosa, principalmente o Título IV; CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento; e CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada também de Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, órgão de caráter público, consultivo, propositivo e executivo, para implantação e implementação de políticas de vigilância, prevenção da violência e promoção da cultura da paz, de acordo com os objetivos definidos neste decreto.

Art. 2º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR será composta por um (a) membro (a), da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os quais:

- a) 01 (um) representante do setor de Epidemiologia;
- b) 01 (um) representante da Atenção Básica;
- c) 01 (um) representante da equipe multiprofissional.
- d) 01 (um) representante da Atenção Terciária credenciada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

II – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro os quais:

- a) 02 (dois) representantes da Proteção Social Básica (PAIF e SCFV);
- b) 02 (dois) representantes da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade;
- III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro os quais:

- a) 01 (um) representante da Educação e Cultura;
- b) 01 (um) representante do Departamento de Esporte.

Parágrafo único. Com objetivo de garantir maior fluidez nos temas relacionados à criança e adolescentes deverá integrar a Rede 01 (um) representante de cada escola municipal e centro de educação infantil, preferencialmente, diretores e/ou coordenadores pedagógicos.

IV – 06 (seis) representantes da educação estadual, indicados pela chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, dentre os quais:

- a) 03 (três) representante da Educação estadual básica anos finais e/ou ensino médio;
- b) 01 (um) representante da Educação modalidade Educação Jovens e Adultos;
- c) 01 (um) representante da Educação indígena.
- d) 01 (um) representante da Educação do campo.

V – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre os quais:

- a) 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
- b) 01 (um) representante da Faculdade Municipal de Meio Ambiente (FAMA);
- c) 02 (dois) representantes da APAE;

Parágrafo único. Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR poderá convidar para participar de suas reuniões outros representantes da sociedade civil, servidores municipais, órgãos e entidades, cujas atividades tenham ligação com as atividades por ele desenvolvidas com os trabalhos da Rede.

Art. 3º Os Secretários titulares das Secretarias correspondentes e Presidentes/Coordenadores das instituições da sociedade civil indicarão seus representantes, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão de ato municipal de nomeação (portaria), expedido pela autoridade competente, após a publicação deste decreto.

Art. 4º A coordenação da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR ficará sobre a responsabilidade do Núcleo Gestor.

§1º Entende-se por Núcleo Gestor a composição colegiada e compartilhada entre um profissional representante da assistência social, educação municipal, educação estadual e saúde.

§2º Compete ao Núcleo Gestor da Rede de Clevelândia o fomento e articulação continuada dos trabalhos intersetoriais previstos nos ordenamentos jurídicos normativos que disciplinam a oferta de políticas públicas, sobretudo, as políticas sociais.

§3º A organização administrativa da Rede, assim como, a constituição do Núcleo Gestor, serão disciplinadas em Regimento Interno, aprovado por maioria simples.

Art. 5º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR será estruturada em:

- a) Núcleo Gestor: com função de fomentar e mobilizar de forma continuada e colegiada os trabalhos intersetoriais entre poder público e sociedade civil no município;
- b) Plenária: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população do Município de Clevelândia;
- c) Grupos de Trabalho (GT): com objetivo de refletir sobre questões que envolvem populações mais vulneráveis, tais como, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres em situação de violência, crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, saúde mental, entre outros.

§1º Os grupos de trabalho terão coordenadores que serão eleitos na plenária; assim como, as sistematizações e reflexões realizadas nos GTs serão apreciadas e pactuadas em plenária.

§2º O Grupo de Trabalho que envolve reflexões, pactuações, discussões sobre crianças e adolescentes em situação de violência serão capilarizados pelo Comitê Gestor da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que será regulamentado em Resolução própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme exigência do Decreto Federal 9.603/2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017.

Art. 6º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR tem como objetivos:

- I – articular a gestão e as ações de prevenção de violências, mediante a definição de estratégias e intervenções intersetoriais;
- II – implementar o sistema de Vigilância de Violências e Acidentes através da análise das fichas de notificações, visando promover a qualidade da informação para o planejamento de ações de enfrentamento da violência com as demais áreas do setor saúde e com os demais setores e instituições de promoção de direitos, proteção e defesa;
- III – qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências para segmentos populacionais mais vulneráveis;
- IV – capacitar os profissionais, movimentos sociais e conselhos de direito, dentre outros, para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os polos de educação permanente.

Art. 7º As atribuições da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR são:

I – elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia.

§1º O Plano deverá conter metas, ações, prazos – referente ao enfrentamento às violências – já sinalizados nos planos municipais das políticas setoriais (saúde, educação, assistência social), assim como, nos planos de determinados segmentos, tais como, criança e adolescente (plano decenal dos direitos humanos, plano decenal socioeducativo, plano primeira infância), pessoa idosa, entre outros.

§2º O Plano deverá conter no mínimo os seguintes eixos estratégicos: análise situacional, mobilização/articulação, prevenção, atendimento, responsabilização e trabalho com autores de violência, por fim, monitoramento e avaliação.

§3º Deverá ser constituído um Grupo de Trabalho para sistematizar a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências.

II – promover e participar de políticas e ações intersetoriais que tenham como objetivo a prevenção, atendimento e enfrentamento às violências no município;

III – estabelecer fluxos e protocolos de atendimento das pessoas em situação de violência;

IV – qualificar e articular a rede de atendimento às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências para segmentos populacionais mais vulneráveis;

V – garantir a implantação e implementação da notificação de violência interpessoal/autoprovocada, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes atendimento para populações estratégicas;

VI – estimular o desenvolvimento de estudos epidemiológicos de situação da violência e pesquisas estratégicas;

VII – capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os polos de educação permanente.

Art. 8º As normas de funcionamento da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, local, horário das reuniões, formas de convocação de reuniões extraordinárias e funções dos representantes serão definidas em Regimento Interno, elaborado pelos seus membros e aprovado por maioria simples em plenária da Rede.

§1º As reuniões ordinárias da Rede ocorrerão uma vez por mês.

§2º As reuniões extraordinárias da Rede poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que haja anuência de 2/3 dos integrantes do Núcleo Gestor para a sua ocorrência e verse sobre assunto urgente.

Art. 9º Os representantes da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, devidamente nomeados, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 10º A função dos membros da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede, aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e nos grupos de trabalho.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod396268

DECRETO Nº 217/2022

Exonera a pedido, o Servidor Público, LUDEGERIO ALENCAR PEREIRA, do cargo de Assessor de Imprensa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º—Fica exonerado a pedido, a partir de 23 de Agosto de 2022, o servidor LUDEGÉRIO ALENCAR PEREIRA inscrita com a matrícula Nº 29572-1 do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº125/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 AGOSTO DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod396269

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2022

INEXIBILIDADE Nº. 10/2022 – PROCESSO Nº. 96/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME. OBJETO: Contratação de Empresa de assessoria jurídica para prestar serviços utilizando-se dos meios que julgarem mais eficientes nas consultorias, acessórias, e defesas, e recursos judiciais, em favor do CONTRATANTE ESPECIFICAMENTE, para se atuar nos processos números 0009734-69.2000.8.11.0041 (COD 80525) e 0004176-52.2019.8.11.0041, em tramite na 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Cuiabá-MT, e nos tribunais do Estado do Mato Grosso e Superiores Tribunais de Justiça e Superior Tribunal Federal. VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 24/08/2022 através de transferência bancária. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução com início dia 23/08/2022 e seu término em DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO, OBJETO DESTE CONTRATO. FORO: CLEVELÂNDIA – PR - DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022 Clevelândia, 23 de agosto de 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod396331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 7

CONTRATO 56/2021-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 56/2021, decorrente do pregão 46/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2631 do DIOEMS de 14/06/2022, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	05.002.10.301.0005.2024	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 23/08/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod396278

TERMO ADITIVO 6

CONTRATO 56/2021-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA MINAS GERAIS, 1391 SALA 1–CEP: 85601060–BAIRRO: ALVORADA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.748.403/0001-06 neste ato devidamente representada por ANTONIO SERGIO EVANGELISTA de CPF 537.304.889-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 04/08/2023.

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor dos pneus aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço Aditado unitário	Quantidade	Preço Aditado total
1	2	5355	PNEU NOVO 165/70/R14–8 LONAS	UN	39,06	16,00	624,96
1	3	5356	PNEU NOVO 195/70/R15–LONAS	UN	73,59	32,00	2.354,88
1	4	5357	PNEU NOVO 265/70/R16–8 LONAS	UN	93,38	30,00	2.801,40
1	5	5358	PNEU NOVO 225/70/R16–LONAS	UN	84,68	31,00	2.625,08
1	6	5359	PNEU NOVO 215/65/R16 8 LONAS	UN	63,80	20,00	1.276,00
1	7	5360	PNEU NOVO 185/65/R15 8 LONAS	UN	47,03	8,00	376,24
1	8	5361	PNEU NOVO 215/75/R17.5 LISO	UN	76,00	16,00	1.216,00
1	9	5362	PNEU NOVO 215/75/R17.5 BORRACHUDO	UN	44,69	8,00	357,52
1	10	5363	PNEU NOVO 275/80/R22.5 RADIAL LISO	UN	236,15	12,00	2.833,80
1	11	5364	PNEU NOVO 275/80/R22.5 RADIAL BORRACHUDO	UN	240,98	50,00	12.049,00
1	12	5365	PNEU NOVO 295/80/R22.5 RADIAL LISO	UN	232,77	47,00	10.940,19
1	13	5366	PNEU NOVO 1400x24 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	UN	908,22	73,00	66.300,06
1	16	5369	PNEU NOVO 23.1/26 ROLO COMPACTADOR 12 LONAS	UN	930,24	12,00	11.162,88
TOTAL							114.918,01

O presente termo importara em um valor total de 114.918,01 (Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Um Centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares–PR., 23/08/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod396279

TERMO ADITIVO 6

CONTRATO 52/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD PRT 280–KM 64 S/NS.–CEP: 85555000–BAIRRO: TIA JOANA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.934/0001-90 neste ato devidamente representada por VANDRE ROSA de CPF 857.713.099-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2023.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados nos períodos imediatamente anteriores, correspondendo ao índice percentual acumulado de 47,310460%, entre agosto de 2020 e julho de 2022, compondo doravante o seguinte importe unitário: R\$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos).

1.3 O presente aditivo importa em uma adição do valor contratual da ordem de R\$ 16.069,76 (Dezesseis Mil e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares–PR., 19/08/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod396280

ORDEM DE SERVIÇO 04/2022

TOMADA DE PREÇO 05/2022

CONTRATO 87/2022

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Tomada de Preço nº 02/2022 e em cumprimento ao contrato nº 70/2022, autoriza a empresa: **SPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ 14.311.859/0001-26, localizada na EST DA GRACIOSA, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ANDERSON HIRO SUGA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.128.943-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 026.657.139-50, residente na RUA FRANCISCO MORO, 570, PORTÃO, CURITIBA/PR, através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução da obra de “empreitada global de material e mão de obra para construção do campo de Futebol Sintético- PROGRAMA MEU CAMPINHO, junto a Vila Rural Alberto Carraro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias. Prazo de vigência do Contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

VALOR GLOBAL: R\$ 433.421,80

Coronel Domingos Soares/PR, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON HIRO SUGA:02665713950

Assinado de forma digital por ANDERSON HIRO SUGA:02665713950
Data: 2022.08.19 16:13:53 -03'00'

ANDERSON HIRO SUGA

Representante **SPORT COMERCIAL LTDA**

JANDIR BANDIERA:38380331087

Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:38380331087
Data: 2022.08.23 11:46:08 -03'00'

JANDIR BANDIERA

Prefeito Municipal

Cod396302

TERMO DE APOSTILAMENTO 1

CONTRATO 89/2022-PMCDs
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve adequar unilateralmente o Contrato nº 90/2021, decorrente da Dispensa 19/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes, especialmente:
a. Considerando a necessidade de realinhar os quantitativos e valor unitário contratuais em relação ao Termo de Referência de contratação que prevê demanda de serviços para 60 dias letivos, lapso já pactuado entre as partes aliado ao fato de necessária adequação de sistema digital de controle;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a alteração unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2655 do DIOEMS de 20/07/2022, por parte da Administração, visando a adequação dos quantitativos consignados à Cláusula Primeira em relação ao período contratado de execução, a saber:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	2	401	Linha 18-CHICO ANDRE; VEÍCULO DE 25 A 32 LUGARES. ROTA: SAÍDA DA ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA, PASSANDO PELA PONTE MOLHADA, AMADEUS, RETORNA PASSA PELO MILTO LEITE, RETORNA PELA ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA, SEGUINDO AS ESCOLAS FRANCISCO TAQUES E CANDIDO ROSSONI NA LOCALIDADE DO IRATIM, NOS TURNOS DE MANHÃ E TARDE. PERFAZENDO 129KM POR DIA LETIVO.	KM	5.159,00	6,85
TOTAL						35.339,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 23/08/2022

Jandir Bandiera - Prefeito de Coronel Domingos Soares/PR

TERMO DE APOSTILAMENTO 1

CONTRATO 90/2022-PMCDs
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve adequar unilateralmente o Contrato nº 90/2021, decorrente da Dispensa 19/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes, especialmente:
a. Considerando a necessidade de realinhar os quantitativos e valor unitário contratuais em relação ao Termo de Referência de contratação que prevê demanda de serviços para 60 dias letivos, lapso já pactuado entre as partes aliado ao fato de necessária adequação de sistema digital de controle;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a alteração unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2655 do DIOEMS de 20/07/2022, por parte da Administração, visando a adequação dos quantitativos consignados à Cláusula Primeira em relação ao período contratado de execução, a saber:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	1	2383	Linha 10-DE PAULI: VEÍCULO 45 LUGARES. ROTA: SAÍDA ANTIGA BIQUINHA, PASSANDO PELO DE PAULI, PASSO DE LAGE, PASSANDO NA FRENTE PROPRIEDADE DO LIO, CACUMBANGUE, POLETO, FRENTE PORTÃO DO JANGO ATÉ AS ESCOLAS, AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO SANTA CATARINA. FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO, PERFAZENDO 80KM POR DIA LETIVO	KM	3.199,00	6,80
TOTAL						21.753,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 23/08/2022

Jandir Bandiera - Prefeito de Coronel Domingos Soares/PR

Cod396305

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE convocação nº 15/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em virtude da convocação expressa do exmo prefeito, através do ofício nº 228/2022, RESOLVE: CONVOCAR Todos os vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 24 de agosto de 2022 às 09:00 horas, para deliberação e votação, dos Projetos de Lei conforme assim se apresenta:

. Projeto de Lei nº 973/2022, de iniciativa do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente”. Terceira Votação.

. Projeto de Lei nº 974/2022, de iniciativa do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente”. Terceira Votação.

. Projeto de Lei nº 975/2022, de iniciativa do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente”. Terceira Votação.

. Projeto de Lei nº 976/2022, de iniciativa do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente”. Terceira Votação.

. Projeto de Lei nº 977/2022, de iniciativa do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente”. Terceira Votação.

. Projeto de Lei nº 978/2022, de iniciativa do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente”. Terceira Votação. Antecipadamente, agradecemos a colaboração e a participação de todos. Câmara municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

Tiago Silveira Neves Montebelles - Presidente da Câmara Municipal

Cod396298

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

LEI No 1457/2022

SÚMULA: Ratifica a 1ª Alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e o Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e, dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que assegura o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º–Nos termos do artigo nº 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº. 1143/2016.

Art. 2º–O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas nº 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913assinada.pdf).

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod396334

DECRETO Nº 5146/2022

SÚMULA: Concede Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento Curso de Graduação e, dá outras providências. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, nos termos que dispõe o inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e no que assegura a Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015, considerando o contido no Protocolo nº 399/2022 de 01/08/2022. DECRETA:

Art. 1º–Concede Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento–Curso de Graduação no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico da Servidor ADEMAR PACÍFICO PORTELA, portador do RG:12.488.844-1, nomeado através do Decreto nº 2863/2012 de 01/06/2012, função “Operador de Máquinas de Pneus”, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, a partir de 01/09/2022, com base no Art. 106–Inciso IV da Lei em epígrafe.

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod396335

DECRETO Nº 5150/2022

SÚMULA: Exonera Servidora a Pedido. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Protocolo nº 441/2022 de 22/08/2022. DECRETA:

Art.1º–Fica exonerada a Pedido a Servidora JAQUELAINE LUZIA MATTEI GESSER VACCA, portadora do RG:8.667.925-6 – CPF:043.265.599-93, ocupante do cargo temporário de “Professora”, nomeada através do Decreto nº 5019/2022 de 08/03/2022, a partir desta data 22/08/2022.

Art.2º – O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod396336

DECRETO Nº 5151/2022

SÚMULA: Nomeia JAQUELAINE LUZIA MATTEI GESSER VACCA para o Cargo Temporário de Professora. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1168/2017 de 27/06/2017 e, em fase do resultado do Processo Seletivo Simplificado para o Provimento de Cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa nº 004/2022 de 14/01/2022. DECRETA:

Art.1o – Fica nomeada JAQUELAINE LUZIA MATTEI GESSER VACCA, portadora do RG:8.667-925-6, para exercer o Cargo em Caráter Temporário de Professora, Classe A–Nível 01, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, no período de 23/08/2022 a 20/12/2022.

Art.2º – O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod396337

PORTARIA Nº 5819/2022

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5017/2022 de 07/03/2022. RESOLVE:

Art.1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidora: SIMONI GREGOLON GRASSI

Função: Diretora do Departamento de Supervisão Pedagógica

Cidade: Foz do Iguaçu – Pr

Datas: 28 e 29/08/2022

Quantidade de Diárias: 01 diária x R\$ 304,00 correspondente a 100% = R\$ 304,00

Quantidade de Diárias: 01 diária x R\$ 304,00 correspondente a 30% = R\$ 91,20

Justificativa: Formação Programa Educa Juntos – Governo do Estado.

Meio de Transporte: Terrestre

Veículo Oficial: Não

Passagens e Despesas com Locomoção: Não

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod396240

PORTARIA Nº 5820/2022

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5017/2022 de 07/03/2022. RESOLVE:

Art.1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidora: TANIA MARA CAPPELLESSO

Função: Professora

Cidade: Foz do Iguaçu – Pr

Datas: 28 e 29/08/2022

Quantidade de Diárias: 01 diária x R\$ 304,00 correspondente a 100% = R\$ 304,00

Quantidade de Diárias: 01 diária x R\$ 304,00 correspondente a 30% = R\$ 91,20

Justificativa: Formação Programa Educa Juntos – Governo do Estado.

Meio de Transporte: Terrestre

Veículo Oficial: Não

Passagens e Despesas com Locomoção: Não

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod396241

PORTARIA Nº 5822/2022

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5017/2022 de 07/03/2022. RESOLVE:

Art.1º–Conceder Diária a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: JOCIMAR DA SILVA MACHADO

Função: Diretora Departamento de Saúde

Cidade: Verê – PR

Data: 24/08/2022

Quantidade de Diárias: 01 diária x R\$ 189,00 correspondente a 30% = R\$ 56,70

Justificativa: Reunião sobre alimentação sistema DigiSUS DGMP.

Meio de Transporte: Terrestre

Veículo Oficial: Sim

Passagens e Despesas com Locomoção: Não.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod396341

PORTARIA Nº 5824/2022

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5017/2022 de 07/03/2022. RESOLVE:

Art.1º–Conceder Diária a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: CÉLIA CRISTINA DA SILVA

Função: Técnica de Enfermagem

Cidade: Verê – PR

Data: 24/08/2022

Quantidade de Diárias: 01 diária x R\$ 189,00 correspondente a 30% = R\$ 56,70

Justificativa: Capacitação Vacina BCG

Meio de Transporte: Terrestre

Veículo Oficial: Sim

Passagens e Despesas com Locomoção: Não.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod396342

PORTARIA Nº 5823/2022

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5017/2022 de 07/03/2022. RESOLVE:

Art.1º–Conceder Diária a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: SUSANA GODOIS DE ALMEIDA PIETRO BELLI

Função: Técnica de Enfermagem

Cidade: Verê – PR

Data: 24/08/2022

Quantidade de Diárias: 01 diária x R\$ 189,00 correspondente a 30% = R\$ 56,70

Justificativa: Capacitação Vacina BCG

Meio de Transporte: Terrestre

Veículo Oficial: Sim

Passagens e Despesas com Locomoção: Não.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod396344

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2022

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício RATIFICAÇÃO procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 - VALOR CONTRATADO–R\$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais). OBJETO: II SIMPOSIO DO IGAM-PR-NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM NOS MUNICIPIOS Aspectos Práticos e Jurídicos. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ:32.651.451/0001-85, com sede na rua minas gerais nº1391, sala 502,5º andar,Edifício Ellon,Bairro Nossa Senhora Aparecida,Cep 85601-060,Francisco beltrão-Pr

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná. Cruzeiro do Iguaçu, 23 de agosto de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - Prefeito

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–PR
	Empresa contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ:32.651.451/0001-85, com sede na rua minas gerais nº1391, sala 502,5º andar,Edifício Ellon,Bairro Nossa Senhora Aparecida,Cep 85601-060,Francisco beltrão-Pr
OBJETO:	II SIMPOSIO DO IGAM-PR-NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM NOS MUNICIPIOS Aspectos Práticos e Jurídicos.
VALOR TOTAL:	R\$5.700,00(cinco mil setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	03.00 – Secretaria Municipal da Administração; 08.001 –Gabinete do Secretário; 04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas 33.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de agosto de 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 030/2022, em favor da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, com o valor de R\$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais). Cruzeiro do Iguaçu, 23 de agosto de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

RATIFICAÇÃO Nº 029/2022

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022, de 04 de abril de 2022, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022. VALOR CONTRATADO – R\$4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais). OBJETO: Curso de Obras Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA", com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotário Portugal, n.º 39–Centro, CEP: 80410-220. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná. Cruzeiro do Iguaçu, 22 de agosto de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 029/2022

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–PR
	Empresa contratada: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA", com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotário Portugal, n.º 39–Centro, CEP: 80410-220.
OBJETO:	Curso de Obras Municipais.
VALOR TOTAL:	R\$4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	03.00 – Secretaria Municipal da Administração; 08.001 –Gabinete do Secretário; 04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas 33.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de agosto de 2022. Comissão de Licitação

HOMOLOGO E ADJUDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022 - Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 029/2022, em favor da empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA", com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotário Portugal, n.º 39–Centro, CEP: 80410-220, com o Valor de R\$4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais). Cruzeiro do Iguaçu, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - Prefeito

Cod396254

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
AVISO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS
Nº 111/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços de pares de placas novas para veículos **PADRÃO MERCOSUL**, para primeiro emplacamento de veículos novos, alteração de dados no documento dos veículos usados **CONVERSÃO MERCOSUL**, bem como para **REPOSIÇÃO DE PLACAS JÁ PADRÃO MERCOSUL**, dos veículos as quais se encontram danificadas por intérpretes físico/químicos/ambientais, na frota municipal de veículos do município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de setembro de 2022 às 09h00min LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de agosto de 2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO Nº. 02 – RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que a empresa abaixo relacionada foi declarada vencedora com o menor preço global, em sessão pública realizada no dia 23 de Agosto de 2022 às 09:00(nove) horas, na Tomada de Preços nº. 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de 1.935,00m2 de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no Distrito de Foz do Chopim do município, conforme planilha de execução e cronograma financeiro.

EMPRESA HABILITADA:

a) L B ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 04.351.798/0001-77

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, Avenida 13 de maio, 906, centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR.
DATA DA SESSÃO: 23 de Agosto de 2022
HORA: 09:00 (nove horas).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 23 de Agosto de 2022.

Marcelo Junior Ferreira Soares
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO Nº. 03 – RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que a empresa abaixo relacionada foi declarada vencedora com o menor preço global, em sessão pública realizada no dia 23 de Agosto de 2022 às 09:00(nove) horas, na Tomada de Preços nº. 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de 1.935,00m2 de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no Distrito de Foz do Chopim do município, conforme planilha de execução e cronograma financeiro.

a) L B ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 04.351.798/0001-77, foi declarada vencedora com o valor global de R\$:189.646,88(cento e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, Avenida 13 de maio, 906, centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR.
DATA DA SESSÃO: 23 de Agosto de 2022.
HORA: 09:00(nove horas).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 23 de Agosto de 2022.

Marcelo Junior Ferreira Soares
Presidente da Comissão de Licitação

Cod396321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU- PR, Estado do Paraná, com sede à Rua av Treze de Maio, nº 906 Centro Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CGC/MF nº 95.589.230/0001-44, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leonir Antônio Gelhen, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.799.708-5 e do CPF/MF nº 607.392.749-53,
CONTRATADA: SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI.
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ,2.078,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. VALOR: R\$ 412.154,27 (quatrocentos e doze mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Agosto de 2022. FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Cruzeiro do Iguaçu, 22 de Agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU- PR, Estado do Paraná, com sede à Rua av Treze de Maio, nº 906 Centro Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CGC/MF nº 95.589.230/0001-44, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leonir Antônio Gelhen, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.799.708-5 e do CPF/MF nº 607.392.749-53,
CONTRATADA: SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI.
OBJETO: Pavimentação asfáltico sobre pedras irregulares em CBUQ,3.049,00 M² nos trechos rua Deputado Arnaldo Busato (entre Rua Padre Felipe e Rua Atanásio Pires). VALOR: R\$ 654.018,69 (seiscentos e cinquenta e quatro mil dezoito reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Agosto de 2022. FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Cruzeiro do Iguaçu, 22 de Agosto de 2022.

Cod396322

TERMO DE RESCISÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022 - ATA DE REGISTRO nº 026/2022

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5–CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa AIDO CEZA DE LIMA 59218576968, CNPJ nº 34.043.384/0001-41, com endereço Rua Da Amizade, CEP 85598000, representada por AIDO CEZA DE LIMA, Carteira de identidade nº 4506518, inscrito no CPF nº 592.185.769-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, resolvem rescindir os itens da Ata de Registro nº 026/2022, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PAVER 10X20X6 cm e mão de obra para instalação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Urbanismo. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO – Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o acordo firmado referente o lote 01 -PAVER 10X20X6 cm, incluso Instalação (mão de Obra), Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explícitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas. Cruzeiro do Iguaçu, 16 de Agosto de 2022.

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Contratante

Aido Ceza De Lima 59218576968 - Contratada

Testemunhas:

1–
CPF/MF nº

2–
CPF/MF nº

Cod396339

NORMATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUEM NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1389/2021 resolve instituir as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a admissão de Psicólogo e Técnico em Segurança no Trabalho em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para atender as necessidades do quadro de pessoal do município, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 1389/2021, de acordo com a tabela do item 3.1 desta normativa, tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.2. A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (Avenida 13 de Maio, nº 906), no site www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

1.3. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. A convocação para as vagas informadas nesta normativa será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não confere direitos ou expectativa à efetivação no serviço público.

1.6. A existência de classificados em cadastro de reserva não impede a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos pelo município para suprir os cargos previstos no presente edital.

1.7. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para o Município de Cruzeiro do Iguaçu, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados por todo o período de vigência do processo seletivo, podendo ser encerrado o contrato a qualquer tempo.

1.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, sendo obedecida a ordem de classificação rigorosamente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br no período de **06/09/2022** à **21/09/2022**, finalizando às 23 h 59 min. do dia **21/09/2022**.

2.2. Antes de inscrever-se no processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as instruções desta normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos desta normativa sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

2.6. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

2.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.8. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.9. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

3. Dos cargos, remuneração, número de vagas, jornada de trabalho e requisitos para habilitação:

3.1. Estão abertas as inscrições para os seguintes cargos:

Psicólogo	30h	01 + CR*	R\$ 3.508,19	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP
Técnico em Segurança Trabalho	20h	01 + CR*	R\$ 2.106,93	Curso de Técnico em Segurança do trabalho e Registro no Órgão de Classe

2

CR*: Cadastro de Reserva.

3.2. Os candidatos aprovados, acima do número de vagas previstas no item 3.1, passarão a integrar o cadastro de reserva do município e poderão ser chamados quando houver o surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observando o prazo de vigência do processo seletivo.

3.3. A jornada de trabalho para o cargo de Psicólogo é 30 horas semanais e para o Técnico em Segurança no trabalho é de 20 horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal.

4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e se do sexo masculino, também com o serviço militar.

4.4. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

4.5. Possuir a escolaridade mínima exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.

4.6. Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

4.8. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

4.9. Atender às demais exigências contidas nesta normativa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**PSICOLOGO:**

Escolaridade: Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Prestar atendimento às crianças com dificuldades de aprendizagem;
- Prestar atendimento a servidores com necessidades;
- Proceder avaliações psicológicas;
- Participar de reuniões de equipes para estudo de casos mais delicados;
- Orientar os professores sobre o nível de desenvolvimento de cada aluno e participar na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidos em sala de aula;
- Realizar atendimento individual ou em grupo, dos casos que se fizerem necessário;

- Encaminhar os alunos cujas necessidades específicas exijam atendimentos que fogem as suas possibilidades;
- Proceder orientações às famílias;
- Avaliar as condições sociais do educando em função da colocação profissional;
- Participar de reuniões com pais e professores;
- Organizar e manter atualizado o arquivo de seu serviço;
- Elaborar relatórios de suas atividades;
- Efetuar trabalhos de orientação técnica e planejamento na creche e nas Escolas;
- Realizar exames psicotécnicos para fins pedagógicos; e
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata.

TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO:

Escolaridade: Curso de Técnico em Segurança do trabalho e Registro no Órgão de Classe

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar e orientar atividades de segurança no trabalho e preservação física dos servidores;
- Inspeccionar equipamentos e condições de trabalho;
- Investigar, e analisar causas de acidentes para amenizar os riscos;
- Desenvolver programas de treinamento e verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas;
- Recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes;
- Executar programas de prevenção de riscos ambientais;
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
- Orientar o uso de Equipamentos de Proteção individual e Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente;
- Elaborar PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Elaborar diagnóstico da situação do trabalhador no âmbito do município a partir de levantamento de dados das atividades produtivas existentes no município;
- Atender as determinações contida no Termo de Compromisso 30/2015 firmado com o município e o Ministério Público do Trabalho;
- Realizar Palestras Sobre Saúde e Segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. PSICOLOGO: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I. Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP;	10 pontos
II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de graduação em áreas relacionadas a saúde ou educação (máximo 01 diploma/certificado);	10 pontos
III. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	20 pontos
IV. Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós graduação/especialização, mestrado e ou doutorado; (máximo 03 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	30 pontos

V.	Cursos na área relacionados com a área da função em que se inscreveu com carga horária mínima de (60) horas – máximo de 10 certificados; sendo 01 ponto por certificado apresentado, realizados a partir do ano de 2017 apresentado conforme item 6.4;	10 pontos
VI.	Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 31/07/2012 a 31/07/2022, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano, e desde que comprovada ser contínua e no mesmo local de trabalho.	20 pontos
TOTAL		100 pontos

6.2. Para o item V da tabela de pontuação do item 6.1 serão contabilizados 1 (um) ponto para cada certificado, podendo a pontuação chegar até no máximo 10 (dez) pontos.

6.3. Para cada curso apresentado nos itens acima da tabela a comissão de seleção analisará sua pertinência e passividade de pontuação.

6.4. Os Cursos, capacitações ou treinamentos, realizados a partir de 1º de janeiro de 2017, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu, num total máximo de 10 (dez) pontos, cujos certificados serão avaliados individualmente, através de certificados de conclusão do curso, de capacitação ou do treinamento, observada as suas respectivas validades, com a identificação/CNPJ da instituição que o realizou, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, o registro do órgão expedidor e a assinatura e o carimbo/identificação do responsável (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão Especial).

6.5. TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I. Curso Técnico em Segurança do trabalho e Registro no Órgão de Classe;	10 pontos
II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de graduação; (máximo 01 diploma/certificado);	10 pontos
III. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação/especialização, mestrado e ou doutorado; (máximo 03 diplomas/certificados sendo 15 pontos para cada diploma);	45 pontos
IV. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso técnico na área de saúde; (máximo 01 diploma/certificado sendo 05 pontos);	05 pontos
V. Cursos, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu, realizados a partir do ano de 2017 com carga horária mínima de (60) horas – máximo de 10 Certificados; sendo 01 ponto por certificado apresentado conforme item 6.6;	10 pontos
VI. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância	20 pontos

de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 31/07/2012 a 31/07/2022, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano, e desde que comprovada ser contínua e no mesmo local de trabalho.	
TOTAL	100 pontos

6.6. Os Cursos, capacitações ou treinamentos, realizados a partir de 1º de janeiro de 2017, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu, num total máximo de 10 (dez) pontos, cujos certificados serão avaliados individualmente, através de certificados de conclusão do curso, de capacitação ou do treinamento, observada as suas respectivas validades, com a identificação/CNPJ da instituição que o realizou, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, o registro do órgão expedidor e a assinatura e o carimbo/identificação do responsável (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão Especial).

6.7. Para todas as funções, a comprovação de tempo de serviço será analisada pela comissão de seleção, sendo aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

a) Para o tempo de serviço prestado no serviço público, incluindo o Município de Cruzeiro do Iguaçu: certidão/declaração de tempo de serviço cumprido em função correspondente à pretendida;

b) Para tempo de serviço trabalhado na área privada, correlata à função pretendida: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo anexada na validação da inscrição, de forma que possibilite a identificação do candidato e o respectivo vínculo;

c) Não será aceito declarações e ou Certidões de estágio para contabilizar como tempo de serviço;

6.8. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional, conforme quadros acima.

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1. O candidato deverá apresentar na validação da inscrição, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos com data de início e fim, conforme modelo anexo I, emitida nos últimos 90 dias;

d) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho das anotações que identifique o candidato, comprovem o respectivo vínculo e comprovem o tempo de serviço;

e) Comprovante de escolaridade conforme descrito no item 6.1 para o cargo de Psicólogo;

f) Comprovante de escolaridade conforme o descrito no item 6.5 para o cargo de Técnico em Segurança no Trabalho;

g) Comprovante de endereço;

h) Ficha de inscrição eletrônica (emitida pelo site) assinada pelo candidato.

7.2. A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 5148/2022 após análise dos documentos que deverão ser protocolados no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu localizada na Avenida 13 de maio, nº 906,

6

centro, município de Cruzeiro do Iguaçu no período de **19/09/2022 à 22/09/2022**, finalizando-se às 17 h 00 min do dia 22/09/2022.

7.3. A apresentação dos documentos que trata o item 7.1 deverá ser feita em envelope lacrado, contendo **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou originais se o candidato desejar dos documentos pessoais RG, CPF, comprovante de endereço, dos documentos que comprovem a formação e a comprovação de tempo de serviço, conforme declarado na inscrição e a ficha de inscrição assinada, sendo que a documentação não será devolvida ao candidato posteriormente.

7.4. O envelope lacrado deverá ser entregue no local indicado no item 7.2, devidamente fechado, constando os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CANDIDATO: _____

Nº CPF: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

7.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.

7.6. A participação dos candidatos no processo seletivo simplificado 02/2022 não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à administração o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público.

8. DO DESEMPATE:

8.1. Verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º. Possuir maior nível de formação, pontuado no processo seletivo;

2º. Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;

3º. Maior tempo de serviço público;

4º. Maior pontuação no item cursos, sendo item V para ambos os cargos;

8.2. Persistindo o empate para ambos os cargos, será classificado o candidato que possuir maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

9.1. As listas classificatórias serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município a partir de **28/09/2022**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

10.1. O candidato terá os dias **29 e 30** de setembro de 2022, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à comissão do processo seletivo simplificado protocolando no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

10.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 05 de outubro de 2022, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e no diário oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

11. DAS VAGAS:

- a. A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado e conforme a necessidade da administração.
- b. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela administração.
- c. As vagas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até onde prestarão o serviço.

- d. A convocação realizar-se-á conforme necessidade da Administração, por meio do diário eletrônico oficial do município e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
- e. Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
- f. O candidato convocado deverá assumir a vaga pessoalmente.
- g. O candidato convocado que não comparecer, perderá o direito de optar pela vaga existente, passando sua classificação para o fim de lista.
- h. O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
- i. O candidato que desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano.

12. DA ADMISSÃO:

12.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade da Administração.

12.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga, deverá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Avenida 13 de maio, 906, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

12.3. Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF em situação regular;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;

- h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- k) Declaração de não acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- l) Conta corrente Cresol, Sicoob ou Caixa Econômica Federal sendo conta salário, vinculada com o CNPJ da prefeitura;
- m) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- n) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovadas por exame médico admissional;
- o) Comprovante de residência;
- p) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- q) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

- r) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- s) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual colorida;
- t) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- u) Cópia do CPF dos dependentes;
- v) Comprovante de Qualificação Cadastral (e-Social);
- w) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de imposto de renda do exercício imediatamente anterior;

12.4. Serão contratados em caráter excepcional e temporário, a fim de suprir a ausência temporária dos funcionários do quadro funcional da Administração pública, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

12.5. Os servidores admitidos mediante o presente Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao regime jurídico estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 1389/2021 e Lei nº 073/94 ou outra que venha substituir.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste dos demais servidores.

13.2. A secretaria de administração não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do processo seletivo, portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato a realização correta da sua inscrição.

13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no diário eletrônico oficial do município e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo seletivo.

13.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

13.5. Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

13.6. O funcionário será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1389/2021, e Lei nº 073/94 mediante registro realizado pela chefia imediata e entregue cópia ao Poder Executivo Municipal.

13.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta normativa.

13.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista na presente normativa serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

14.0. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.

15.0. O prazo de impugnação deste edital será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito, fundamentado e protocolado no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu localizada na Avenida 13 de maio nº 906 - centro, município de Cruzeiro do Iguaçu.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

CRONOGRAMA	
Período de inscrições	06/09/2022 à 21/09/2022
Validação inscrição (entrega envelope com documentação comprobatória)	19/09/2022 à 22/09/2022
Divulgação Listas Classificatórias	28/09/2022
Pedido de Reconsideração	29 e 30/09/2022
Classificação Final/Homologação do resultado final	05/10/2022

ANEXO I (Modelo)**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - SERVIÇO PÚBLICO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ conta o tempo de serviço abaixo especificado na função _____:

Entidade/função	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido de: anos, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

(Município Emissor da Certidão) - PR, de de 2022.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, (nome do candidato)
RG: _____, CPF: _____
_____, inscrição nº _____, venho solicitar a revisão da
pontuação de classificação do PSS na área de atuação
_____, no item
_____.

Justificativa:

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2022.

Assinatura do candidato

Cod396333

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ERRATA

REFERENTE: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2022–PMM

RETIFICA-SE a publicação do dia 23 de Agosto de 2022, efetuada no DIOEMS:

Onde se lê: 05 de setembro de 2022 às 09h00min.

Leia-se: 06 de setembro de 2022 às 09h00min.

Mangueirinha, 23 de Julho de 2022. PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

Cod396266

DECRETO 249/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elidio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 2216/2021, de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 217.433,94 (Duzentos e Dezessete Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, o Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I e II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 23 de Agosto de 2022.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2680

Página 45 / 054

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 23/08/2022 até 24/08/2022

Exercício de 2022

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA													
58	Decreto 000249/22	002216/21	Suplementar	23/08/22	1	Adicionar	Superávit financeiro	204.501,02	404	2.056	3.3.50.41.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar
58	Decreto 000249/22	002216/21	Suplementar	23/08/22	2	Adicionar	Superávit financeiro	12.283,33	611	2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	1900 - Fundo do Idoso	000005 - Fundo do Idoso
58	Decreto 000249/22	002216/21	Suplementar	23/08/22	3	Adicionar	Excesso de arrecadação	648,05	611	2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	1900 - Fundo do Idoso	000005 - Fundo do Idoso
58	Decreto 000249/22	002216/21	Suplementar	23/08/22	4	Adicionar	Superávit financeiro	1,54	610	2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	4015 - Conv 142/2019 Feira do Produto	000001 - Transferências Voluntárias Estaduais
Total da entidade:								217.433,94					

RESUMO

Suplementar:	217.433,94	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	216.785,89
		Excesso de arrecadação:	648,05
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod396312

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 154/2022

EMENTA: Concede gratificação pelo exercício funcional em Regime Integral e Dedicação Exclusiva a servidor público efetivo.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei vigente. RESOLVE: Art. 1º. Conceder a Valeri Crozeta, matrícula nº. 1969-0/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivão, gratificação pelo exercício funcional em Regime Integral e Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, para responder pela coordenação da Documentação Escolar no Município de Nova Esperança do Sudoeste, monitoramento dos gastos e prestação de contas do PDDE ESCOLA, sistemas SERE da Escola Rural Municipal Angastão Cruz, Escola Rural Municipal Santo Antônio e Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança e EDUCACENSO, e Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET, concomitante com as atribuições do cargo efetivo, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nº. 082/2021 de 09 de março de 2021 e nº. 028/2022 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 22 de agosto de 2022. JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod396255

PORTARIA Nº 155/2022

EMENTA: Concede a servidora municipal ROSEMAR ZANCHETA função gratificada e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Vigente. RESOLVE: Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal ROSEMAR ZANCHETA, ocupante do cargo de provimento efetivo, função gratificada de 30% (trinta) por cento, responsável pelo SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), LRCOM (Livro de Registro de Classe Online Municipal) da Escola Municipal Visconde de Mauá, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º. Ficam revogadas as portarias nº. 123/2021 de 20 abril de 2021 e nº. 043/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 22 de agosto de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod396257

PORTARIA Nº. 156/2022

EMENTA: Concede gratificação pelo exercício funcional em Regime Integral e Dedicação Exclusiva a servidor público efetivo.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a VENICIOS KLEM, matrícula nº. 128-7/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Especializado, gratificação pelo exercício funcional em Regime Integral e Dedicação Exclusiva de 95% (noventa e cinco) por cento sobre seu vencimento, a partir de 01 de agosto de 2022.

para função de responsável pela emissão de Carteira de Trabalho em convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego, confecção de 1ª e 2ª vias, baixas e encaminhamento de pessoal; responsável INCRA, inclusão e alteração de processos cadastro novos simples aquisição ou desmembramento, declarações, emissão de CCIR; responsável SAUC, serviço de atendimento unificado ao cidadão; responsável Junta de Serviço Militar, alistamentos, 2ª via CDI, declarações de dispensados e para aposentadoria, encaminhamento dos jovens interessados a servir o exército a juntas tributárias, responsável por organizar e executar cerimônia civil de dispensa, confecção dos CDIs, elaboração mapa estático mensal; responsável pelo Posto do Detran, 1º emplacamento, transferências, 2ª via, comunicação de venda, registro de outro estado, baixa de gravame, baixa de veículo, vistorias lacradas, impressões de taxas IPVA, licenciamento, multas e CRLV.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº. 115/2021 de 26 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 22 de agosto de 2022. JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod396259

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2018, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A.M. GNOATTO, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e A.M.GNOATTO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 21.309.818/0001-60, situada na Rua Assis Brasil, 502, Vila Isabel, CEP 85.504-293, na Cidade Pato Branco, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor ADENILSON MARCOS GNOATTO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 033.343.549-46 e Cédula de Identidade nº 80011261, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira e Décima Primeira do Contrato nº 152/2018, de 28 de agosto de 2018, que terão as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 646,90 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – VIGÊNCIA

§ 1º A vigência do presente contrato será até 22 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato em relação ao prazo dá se em razão da necessidade de continuidade da realização dos serviços prestados pela empresa contratada, sendo assim necessária a dilatação do prazo de vigência. Sobre o acréscimo do valor pago a contratada, informa-se que será acrescido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, o reajuste se faz preciso devido a implementação do Portal de Transparência do Módulo de Obras Públicas, para a geração de informações em tempo real para o Portal de Transparência do Município, atendendo a Lei nº 14.133/21, demais informações sobre o Módulo estão constantes no pedido apresentado pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura. E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

A.M. GNOATTO - ADENILSON MARCOS GNOATTO - CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____ Rg:
2. _____ Rg:

Cod396267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 20.092

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; resolve, REVOGAR

Art. 1º – A Portaria nº 20.090, de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 23 de agosto de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod396261

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 – TOMADA DE PREÇOS 05/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 – TOMADA DE PREÇOS 05/2022 com seu certame agendado para o dia 17 de agosto de 2022, às 09:15hs (horário local), foi declarado como DESERTO, tendo em vista a ausência de interessados no certame, a nova data de abertura e recebimento das propostas será dia 09/09/2022 às 09:00hs.

O Edital, seus anexos e o processo na íntegra estarão disponíveis no site www.pmp.pr.gov.br no link do Portal da Transparência, e licitações-e, tel. Contato (46) 3263-7000.

OBJETO: Contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de Geotécnia (Sondagem SPT) a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de engenharia para as obras do Município de Palmas.

Palmas, 23 de agosto de 2022. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod396253

ERRATA DE AVISO DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa correção a ser efetuada no aviso de chamamento 12/2022, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, no dia 23 de agosto de 2022, edição 2679 Correção:

Onde se lê:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022 – PMP PALMAS – PR

O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **22/08/2022**, as inscrições para o processo de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses, aplicando-se no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php>, editais de credenciamento 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022, ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br.

Palmas, 22/08/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022 – PMP PALMAS – PR

O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **22/08/2022**, as inscrições para o processo de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses, aplicando-se no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php>, editais de credenciamento 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022, ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br.

Palmas, 22/08/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

Cod396283

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2022

Data da Assinatura do Contrato: 09 de agosto de 2022.

CONVENIENTE – MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 76.161.181/0001-08, com sede administrativa na Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Paraná, Avenida Tiradentes, 667, portador da cédula de identidade nº 4.573.515-0/PR, Contribuinte Federal sob nº 183.136.630-49.

CONVENIADO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.281.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, ora representado pela Exma. Sra. Dra. Tatiane Bueno Gomes, ora denominado Conveniado, infra-assinados, pelas cláusulas e condições seguintes, depois de bem ponderadas suas recíprocas posições, direitos e interesses.

Objeto – O Conveniente tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Palmas/PR, colocando à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Palmas/PR 02 (dois) servidores ou empregados públicos municipais efetivos, para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo no Fórum desta Comarca.

Valor – O conveniente arcará com o vencimento dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento. Vigência – O presente convênio terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do art. 103, §1º, combinado com o art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007, improrrogáveis.

Foro – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Palmas, 23 de agosto de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod396311

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2680

Página 48 / 054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 112/2022
b) Licitação Nr.: 48/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 23/08/2022
e) Objeto da Licitação: Licitação para aquisição de cortador de grama

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
SOMAR INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS					
1 Cortador de grama, tracionado, com recolhedor: Especificações mínimas: Cortador de grama, com capacidade de corte no mínimo 20"(508mm), potência mínima do motor 6HP, tracionado, com recolhedor, capacidade do tanque mínimo 0,8l, capacidade do reservatório mínimo 0,4l, rodas traseiras altas (10), rodas dianteiras (8). Código Catmat - 125431 (71677)	UN	3,000	0,000	2.639,000	7.917,00
Total Fornecedor:					7.917,00
Total Geral:					7.917,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00	R\$ 3.529,96
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.4.4.90.52.00	R\$ 3.529,96
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.4.4.90.52.00	R\$ 3.529,95

Cod396265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1294 / 2022

Dispõe sobre o pagamento do piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na forma que determina os §§ 7º, 8º, 9º, 10º e 11º do art. 198 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º–Fica estabelecido, nos termos dos §§ 7º, 8º, 9º, 10º e 11º do art. 198 da Constituição Federal que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos nacional, utilizando-se o indicador por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que trata o valor do salário-mínimo a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º–O Cumprimento de que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º–Nos termos do Art. 198, § 11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de cálculo para fins de limite de despesa com pessoal.

Art. 4º–As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como, por conta da doação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º–Fica convalidado, o Decreto Municipal nº 183 de 12 de julho 2022, o qual concede o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 6º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod396242

PORTARIA Nº 027/2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve - CONCEDER

a LUCELIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cozinheira, 15 (quinze) dias de férias, a partir de 15 de agosto de 2022, referente período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

ELERSON HENRIQUE P. LANGE - Diretor

Cod396315

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 09h00 do dia 09 de setembro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO VAN, MODELO FURGÃO, ZERO KM, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122. Pranchita/PR, 24 de agosto de 2022.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod396267

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS. CNPJ Nº 80.227.796/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO COM LINHAS DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS DE PRANCHITA/CURITIBA – CURITIBA/PRANCHITA.

ORIGEM: Pregão nº 23/2021. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor unitário dos itens. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 12.08.2022 até 11.08.2023. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Inalterado. Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	290	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Pranchita, 11 de agosto de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod396323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 6.160, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Admite candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 2.949, de 07/04/2022, RESOLVE:

Art. 1º Admitir Danieli Dalpiva, RG nº 12.342.034-9-PR, para o Emprego Público Temporário de Servente de Serviços Gerais.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 23 de agosto de 2022.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal

Cod396244

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO nº 123/2022 - ELETRÔNICO

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 05 do mês setembro de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos (geladeira – máquina de lavar e fogão industrial), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022.

Abertura das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022.

Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022.

Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacoesj@hotmail.com, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br

São João, 19 de agosto de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Cod396250

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO nº 124/2022 - ELETRÔNICO

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 06 do mês setembro de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (scanner de produção colorido – roteador - fotopolimerizador), em atendimento as Secretarias de Administração e Saúde do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022.

Abertura das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022.

Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022.

Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacoesj@hotmail.com, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br

São João, 22 de agosto de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Cod396258

LEI Nº 1.990, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Fixa os vencimentos iniciais para os cargos que especifica em razão da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos iniciais dos cargos de Agente de Endemia, Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças salariais a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 23 de agosto de 2022. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2680

Página 52 / 054

ANEXO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO																					
Lei nº 1.989/2021	TABELA DE VENCIMENTOS																					
Denominação do Cargo	c	c	c	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
PROFESSOR(A)	00	241005	1	9.807,63	10.002,00	10.405,14	10.717,28	11.028,83	11.340,47	11.711,10	12.062,84	12.424,57	12.797,00	13.169,91	13.543,30	13.982,28	14.401,14	14.855,52	15.280,28	15.728,70	16.210,68	16.697,19
ADVOGADO	00	241005	1	3.277,63	3.375,96	3.477,20	3.581,56	3.689,00	3.799,60	3.913,57	4.031,00	4.152,01	4.276,57	4.404,87	4.537,00	4.673,13	4.813,52	4.957,12	5.104,65	5.255,64	5.412,43	
ANALISTA ADMINISTRATIVO	00	251005	1	2.925,54	3.013,33	3.102,70	3.193,08	3.284,57	3.377,27	3.471,30	3.566,77	3.663,62	3.761,85	3.861,46	3.962,46	4.064,84	4.168,60	4.273,74	4.380,26	4.488,16	4.597,39	
ANALISTA EM INFORMÁTICA	00	251005	1	2.925,54	3.013,33	3.102,70	3.193,08	3.284,57	3.377,27	3.471,30	3.566,77	3.663,62	3.761,85	3.861,46	3.962,46	4.064,84	4.168,60	4.273,74	4.380,26	4.488,16	4.597,39	
ARQUITETO	00	241005	1	7.355,82	7.576,40	7.803,70	8.037,89	8.279,03	8.527,40	8.783,22	9.046,72	9.318,12	9.597,64	9.885,59	10.182,16	10.487,62	10.802,25	11.126,32	11.460,11	11.803,91	12.158,03	
ASSISTENTE SOCIAL	00	251005	1	4.903,80	5.021,81	5.142,52	5.265,83	5.391,84	5.520,65	5.652,26	5.786,67	5.923,88	6.063,89	6.206,70	6.352,31	6.500,72	6.651,93	6.805,94	6.962,75	7.122,26	7.284,48	
BIOFÍSICO	00	221205	1	4.238,08	4.365,27	4.496,10	4.631,07	4.770,00	4.913,10	5.060,49	5.212,30	5.368,07	5.529,75	5.695,82	5.868,49	6.042,48	6.223,75	6.408,60	6.602,77	6.800,85	7.004,88	
CONTADOR	00	252105	1	6.463,99	6.657,91	6.857,65	7.063,38	7.275,20	7.493,54	7.718,53	7.949,90	8.188,40	8.434,00	8.687,07	8.947,60	9.216,11	9.492,90	9.777,37	10.070,00	10.378,81	10.693,99	
ENFERMEIRO	00	221505	4	5.763,63	5.936,54	6.114,66	6.298,08	6.487,02	6.681,63	6.882,00	7.088,54	7.301,20	7.520,23	7.745,83	7.978,23	8.217,48	8.464,11	8.718,03	8.979,57	9.248,96	9.526,63	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	00	221505	4	5.187,37	5.343,61	5.500,92	5.660,00	5.821,61	5.985,43	6.152,14	6.321,34	6.493,53	6.669,30	6.848,24	7.030,00	7.214,26	7.401,61	7.591,65	7.784,00	7.978,26	8.174,00	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	00	222110	1	5.763,63	5.936,54	6.114,66	6.298,08	6.487,02	6.681,63	6.882,00	7.088,54	7.301,20	7.520,23	7.745,83	7.978,23	8.217,48	8.464,11	8.718,03	8.979,57	9.248,96	9.526,63	
ENGENHEIRO CIVIL	00	241005	1	4.903,90	5.021,91	5.142,62	5.265,93	5.391,94	5.520,75	5.652,36	5.786,77	5.923,98	6.063,99	6.206,80	6.352,41	6.500,82	6.651,93	6.805,94	6.962,75	7.122,26	7.284,48	
FARMACÊUTICO	00	221005	1	4.238,08	4.365,27	4.496,10	4.631,07	4.770,00	4.913,10	5.060,49	5.212,30	5.368,07	5.527,70	5.691,62	5.860,49	6.034,00	6.212,75	6.400,46	6.602,77	6.800,85	7.004,88	
FARMACÊUTICO BIOCÁRMICO	00	221005	1	5.763,63	5.936,54	6.114,66	6.298,08	6.487,02	6.681,63	6.882,00	7.088,54	7.301,20	7.520,23	7.745,83	7.978,23	8.217,48	8.464,11	8.718,03	8.979,57	9.248,96	9.526,63	
FISIOTERAPEUTA	00	221005	1	2.916,00	3.003,48	3.091,30	3.180,39	3.271,00	3.363,44	3.457,83	3.554,31	3.652,90	3.753,60	3.856,40	3.961,40	4.068,60	4.178,00	4.289,60	4.402,40	4.516,40	4.632,60	
FONÓLOGO	00	221005	1	2.916,00	3.003,48	3.091,30	3.180,39	3.271,00	3.363,44	3.457,83	3.554,31	3.652,90	3.753,60	3.856,40	3.961,40	4.068,60	4.178,00	4.289,60	4.402,40	4.516,40	4.632,60	
MÉDICO	00	221115	5	24.113,57	24.866,77	25.581,87	26.249,33	27.139,81	27.954,00	28.792,52	29.656,40	30.546,00	31.462,47	32.406,54	33.378,53	34.379,89	35.411,29	36.473,03	37.567,84	38.694,88	39.855,71	
MÉDICO VETERINÁRIO	00	221005	1	9.487,35	9.772,45	10.060,46	10.351,63	10.645,60	10.943,00	11.243,39	11.546,00	11.851,31	12.158,84	12.468,00	12.778,30	13.090,14	13.403,92	13.719,14	14.035,30	14.352,90	14.672,50	
NUTRICIONISTA	00	221005	1	2.916,00	3.003,48	3.091,30	3.180,39	3.271,00	3.363,44	3.457,83	3.554,31	3.652,90	3.753,60	3.856,40	3.961,40	4.068,60	4.178,00	4.289,60	4.402,40	4.516,40	4.632,60	
NUTRICIONISTA	00	221005	1	2.916,00	3.003,48	3.091,30	3.180,39	3.271,00	3.363,44	3.457,83	3.554,31	3.652,90	3.753,60	3.856,40	3.961,40	4.068,60	4.178,00	4.289,60	4.402,40	4.516,40	4.632,60	
ODONTÓLOGO	00	221005	1	5.831,99	6.006,95	6.187,10	6.372,72	6.564,95	6.763,70	6.968,70	7.172,63	7.384,79	7.604,43	7.823,70	8.051,00	8.286,46	8.529,30	8.779,00	9.036,00	9.298,50	9.566,00	
ODONTÓLOGO	00	221005	1	5.831,99	6.006,95	6.187,10	6.372,72	6.564,95	6.763,70	6.968,70	7.172,63	7.384,79	7.604,43	7.823,70	8.051,00	8.286,46	8.529,30	8.779,00	9.036,00	9.298,50	9.566,00	
PEDAGOGO	00	221005	1	2.916,00	3.003,48	3.091,30	3.180,39	3.271,00	3.363,44	3.457,83	3.554,31	3.652,90	3.753,60	3.856,40	3.961,40	4.068,60	4.178,00	4.289,60	4.402,40	4.516,40	4.632,60	
PSICÓLOGO	00	221510	5	2.916,00	3.003,48	3.091,30	3.180,39	3.271,00	3.363,44	3.457,83	3.554,31	3.652,90	3.753,60	3.856,40	3.961,40	4.068,60	4.178,00	4.289,60	4.402,40	4.516,40	4.632,60	
TREINADOR ESPORTIVO	00	221005	1	2.916,00	3.003,48	3.091,30	3.180,39	3.271,00	3.363,44	3.457,83	3.554,31	3.652,90	3.753,60	3.856,40	3.961,40	4.068,60	4.178,00	4.289,60	4.402,40	4.516,40	4.632,60	
AGENTE ADMINISTRATIVO	00	411010	37	2.037,28	2.098,40	2.161,35	2.226,19	2.292,98	2.361,77	2.432,62	2.505,60	2.580,77	2.658,10	2.737,94	2.820,08	2.904,68	2.991,82	3.081,57	3.174,02	3.269,24	3.367,32	
AGENTE DE ENFERMIA	00	251005	1	2.424,00	2.496,72	2.571,60	2.648,77	2.728,23	2.810,00	2.894,50	2.981,23	3.070,60	3.162,77	3.257,60	3.355,30	3.456,00	3.559,50	3.665,80	3.774,90	3.886,80	3.999,50	
AGENTE SOCIAL	00	251005	1	1.931,10	1.989,01	2.048,70	2.110,16	2.173,44	2.239,60	2.308,91	2.380,64	2.454,24	2.530,00	2.608,20	2.689,00	2.772,40	2.858,60	2.947,60	3.039,40	3.133,90	3.231,10	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	00	321005	1	1.795,72	1.853,71	1.913,33	1.974,66	2.037,60	2.102,31	2.168,88	2.237,31	2.307,60	2.379,84	2.454,00	2.530,16	2.608,24	2.689,32	2.772,40	2.858,60	2.947,60	3.039,40	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	00	451010	1	1.616,69	1.664,98	1.714,49	1.766,38	1.819,37	1.873,95	1.930,17	1.988,00	2.047,72	2.109,15	2.172,42	2.237,99	2.306,32	2.376,80	2.449,60	2.524,80	2.599,96	2.678,80	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	00	451010	1	1.616,69	1.664,98	1.714,49	1.766,38	1.819,37	1.873,95	1.930,17	1.988,00	2.047,72	2.109,15	2.172,42	2.237,99	2.306,32	2.376,80	2.449,60	2.524,80	2.599,96	2.678,80	
AUXILIAR DE SANEAMENTO	00	321005	1	1.616,69	1.664,98	1.714,49	1.766,38	1.819,37	1.873,95	1.930,17	1.988,00	2.047,72	2.109,15	2.172,42	2.237,99	2.306,32	2.376,80	2.449,60	2.524,80	2.599,96	2.678,80	
CUIDADOR SOCIAL	00	351015	1	1.940,00	1.998,77	2.058,00	2.118,77	2.180,00	2.242,77	2.307,00	2.372,77	2.440,00	2.509,77	2.581,00	2.653,77	2.728,00	2.804,77	2.883,00	2.962,77	3.044,00	3.126,77	
FISCAL DE TRIBUTOS	00	254400	2	2.037,28	2.098,40	2.161,35	2.226,19	2.292,98	2.361,77	2.432,62	2.505,60	2.580,77	2.658,10	2.737,94	2.820,08	2.904,68	2.991,82	3.081,57	3.174,02	3.269,24	3.367,32	
TÉCNICO LABOR. ANÁLISES CLÍNICAS	00	301110	1	2.037,28	2.098,40	2.161,35	2.226,19	2.292,98	2.361,77	2.432,62	2.505,60	2.580,77	2.658,10	2.737,94	2.820,08	2.904,68	2.991,82	3.081,57	3.174,02	3.269,24	3.367,32	
TÉCNICO AGRÍCOLA	00	321105	1	2.913,21	3.000,61	3.089,63	3.180,35	3.273,85	3.370,22	3.470,54	3.572,90	3.678,30	3.787,77	3.899,10	3.913,13	4.027,58	4.143,92	4.262,15	4.382,28	4.504,30	4.628,20	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	00	322005	9	2.037,28	2.098,40	2.161,35	2.226,19	2.292,98	2.361,77	2.432,62	2.505,60	2.580,77	2.658,10	2.737,94	2.820,08	2.904,68	2.991,82	3.081,57	3.174,02	3.269,24	3.367,32	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	00	322005	9	1.633,68	1.688,69	1.745,50	1.804,31	1.864,32	1.925,73	1.989,50	2.054,73	2.122,35	2.192,40	2.264,32	2.338,70	2.415,00	2.493,20	2.573,40	2.655,60	2.740,00	2.826,60	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	00	351005	1	2.925,54	3.013,33	3.102,70	3.193,08	3.284,57	3.377,27	3.471,30	3.566,77	3.663,62	3.761,85	3.861,46	3.962,46	4.064,84	4.168,60	4.273,74	4.380,26	4.488,16	4.597,39	
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	00	321005	1	1.616,69	1.664,98	1.714,49	1.766,38	1.819,37	1.873,95	1.930,17	1.988,00	2.047,72	2.109,15	2.172,42	2.237,99	2.306,32	2.376,80	2.449,60	2.524,80	2.599,96	2.678,80	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	00	321115	1	2.416,82	2.489,33	2.564,00	2.640,92	2.720,15	2.802,73	2.887,60	2.974,73	3.064,10	3.155,93	3.249,30	3.345,79	3.445,70	3.549,16	3.655,63	3.765,3			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3776/2022

Nomeia a Sra. Ana Luisa de Brito, para o cargo temporário de Professora. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 824/2017 e 1044/2022, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital nº 004/2022 de 23 de maio de 2022, homologado em 01 de julho de 2022 publicado no DIOEMS em 04 de julho de 2022. DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. ANA LUISA DE BRITO, portadora do CPF n.º 855.695.001-97, para o cargo temporário de Professora (20 horas), no período de 26 de agosto de 2022 até 30 de junho de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod396304

DECRETO Nº 3777/2022

Nomeia a Sra. Scheila Tedesco, para o cargo temporário de Professora. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 824/2017 e 1044/2022, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital nº 004/2022 de 23 de maio de 2022, homologado em 01 de julho de 2022 publicado no DIOEMS em 04 de julho de 2022. DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. SCHEILA TEDESCO, portadora do CPF n.º 066.247.499-62, para o cargo temporário de Professora (20 horas), no período de 26 de agosto de 2022 até 30 de junho de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod396314

Edital de Convocação dos Aprovados 017/2022

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022

A Senhora LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2022, conforme Edital nº 04/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2022.

Psicólogo – 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
11º	PATRICIA UHLIK	17,00	Deferido

Professor de Educação Física – 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
1º	JULIANO VERONESE	6,00	Deferido

Professor de Educação Infantil e Fundamental – 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
44º	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZILLI	15,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod396284

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS 001 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS–EDITAL 005/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 005/2022, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

PÓS-GRADUAÇÃO-30 HORAS	
Class.	Nome
1 º	MÁRCIA FRANCIELE GRANJA

GRADUAÇÃO-30 HORAS	
Class.	Nome
1 º	JOÃO LUIZ PEREIRA SOARES
2º	ELIANA DE OLIVEIRA
3º	JAMILE DA SILVA

4º	ANA CAROLINA PORN MANGONI
5º	NATHALIA DE OLIVEIRA BRATI
6º	MARCELE GIELOW CONTER
7º	ROSIANE ALVES
8º	GIOVANI GIRIOLI
9º	MARIA CLARA CAPELETO

São Jorge D'Oeste, PR, 23 de agosto de 2022. Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod396288

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 089/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Clínica Médica para atendimento em unidade de saúde, conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste–Pr, cuja data de abertura estava prevista para o dia 23/05/2022, às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame. São Jorge D'Oeste-PR, 23 de maio de 2022.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2282/2022

Cod396308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2022 – Processo nº 358/2022.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste–Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. Item 02 R\$ 14,38	
2 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ Nº 02.816.696/0001-54. Item 03 R\$ 2,12; Item 10 R\$ 0,39	
3 – DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 16.970.999/0001-31. Item 04 R\$ 2,53; Item 09 R\$ 2,10	
4 – ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ Nº 85.477.586/0001-32. Item 05 R\$ 7,00; Item 06 R\$ 2,65	
5 – A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ Nº 82.225.947/0001-65. Item 07 R\$ 2,05	
6 – CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 05.782.733-0003-00. Item 08 R\$ 11,00	
7 – CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI CNPJ Nº 23.228.076/0001-74. Item 11 R\$ 1,81	
8 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. Item 12 R\$ 0,68	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 119.775,0000 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais)	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 23 de agosto de 2022.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod396309

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/10/2022 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, equipamentos, e ferramentas para a oficina da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, com entrega parcelada conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste–Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 17 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/08/2022. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod396310

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2022 – Processo nº 398/2022. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de sorvetes para servir as crianças da rede municipal de ensino em comemoração ao Dia das Crianças, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste–Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – ALDERI DE CESARO & CIA LTDA Nº 01.973.331/0001-70. Item 01 R\$ 2,93
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.809,00(três mil oitocentos nove reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 23 de agosto de 2022.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2282/2022

Cod396330

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA COMUNIDADE DE PIO X NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240740002. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	01	1.159.521,32

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 22 de agosto de 2022.
Diogo de Oliveira - Presidente da CPL - Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA COMUNIDADE DE PIO X NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240740002. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO.
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	01	1.159.521,32

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste–PR, 23 de agosto de 2022.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod396332

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/09/2022 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de troféus para premiação do Festival Municipal da Canção em comemoração aos 59 anos de emancipação do Município de São Jorge D'Oeste–Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 13 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br São Jorge D'Oeste-PR, 23/08/2022. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod396338

Edital 02/2022

Divulga o gabarito da prova e resultado parcial da pontuação da candidata a vaga de Suplente de Conselheiro Tutelar.
A Comissão Eleitoral Especial, aprovada pela Resolução 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, neste ato representado por sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, responsável pela organização do Processo de Eleição para o cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar de São Jorge D'Oeste, torna público o gabarito e resultado parcial da pontuação da candidata a Suplente de Conselheiro Tutelar.
Art. 1º–A Pré-candidata Vanderléia Graupner foi APROVADA na Prova de Conhecimentos Específicos, sendo considerada APTA a concorrer a vaga de Suplente de Conselho Tutelar.
Art. 2º–Divulga gabarito aplicada na Prova de Conhecimentos Específicos.

QUESTÃO	A	B	C	D	QUESTÃO	A	B	C	D
01					11				
02					12				
03					13				
04					14				
05					15				
06					16				
07					17				
08					18				
09					19				
10					20				

Art. 3º–Para que surta o efeitos legais, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge d'Oeste, 23 de agosto de 2022.
Géssica Aparecida Celeski - Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Cod396285